
PORTARIA Nº 011/2020

(Estabelece, no âmbito da Agência Municipal de Defesa do Consumidor, o sistema de teletrabalho e plantão de atendimento pela Fiscalização)

A COORDENADORA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 1.153, de 06 de junho de 2020, que reitera a declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Rio Verde – GO;

Considerando que o Decreto nº 1.193 de 19 de junho de 2020 que estabelece regramento para a retomada gradual das atividades produtivas em geral e determina medidas preventivas de enfrentamento à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que é atribuição do titular do órgão a avaliação de quais atividades e servidores podem ser inseridos no sistema de teletrabalho sem prejuízo ao serviço público (Decreto nº 1.153/2020, art. 11);

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Procon Municipal de Rio Verde.

Art. 2º. Fica suspenso, temporariamente, até o dia 19/07/2020, conforme Decreto 1.193/2020, o atendimento presencial ao público externo, relativo às demandas consumeristas, especificamente, no que tange às seguintes rotinas: Atendimentos Preliminares, Carta de

Informações Preliminares – CIP's, Solicitações de Cálculos, Simples Consultas, Processos Administrativos e todos os Prazos relacionados aos Processos Administrativos.

Parágrafo Primeiro. Verificada a necessidade, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por decisão do Coordenador do Procon Municipal de Rio Verde.

Parágrafo Segundo. As Reclamações e Processos Administrativos relativos a urgência relacionados a doença provocada pela Coronavírus (COVID-19) não serão suspensos e terão tramitação prioritária.

Art. 3º - Em virtude da suspensão temporária do atendimento presencial a que alude o art. 2º, o Procon Rio Verde atenderá somente através de denúncia:

I – Via telefone: (64) 99205-8120

Parágrafo Único. Os documentos solicitados pelos fiscais em suas diligências, deverão ser protocolados pelos e-mails: cartorioproconrv@gmail.com e juridicoproconrv@gmail.com.

Art.5º – Fica estabelecido nos termos do art. 11 do Decreto nº, 1.153 de 06 de Junho de 2020, o trabalho de forma remota a todos os servidores do Procon Municipal de Rio Verde, e o Departamento de Fiscalização que atenderá em sistema de Plantão.

Parágrafo Único. Os Servidores Públicos Municipais que exercerão trabalho remoto, realizarão atividades vinculadas a função exercida no Procon Municipal de Rio Verde, não havendo prejuízo ao serviço público.



PREFEITURA DE
RIO VERDE
A POPULAÇÃO NO PODER
MAYOR: 2011/2020

COORDENADORIA MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON / RIO VERDE – GOIÁS.



Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 19/07/2020, podendo ser revogada a qualquer tempo ou prorrogada, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Coordenadoria da Agência Municipal de Defesa do Consumidor, 06 de Julho de 2020.


Ana Carolina Martins Vieira da Silva
Coordenadora do Procon